



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

PORTARIA NORMATIVA Nº 422, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a publicação do regulamento das atividades complementares do curso de Bacharelado em Engenharia Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Pouso Alegre.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Publicar o regulamento das atividades complementares do curso de Bacharelado em Engenharia Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Pouso Alegre, elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante deste curso, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a PORTARIA NORMATIVA Nº 415, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir de 19 de abril de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Mariana Felicetti Rezende

Diretora-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

ANEXO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Conforme recomendação do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Resolução CNE/CES nº 11/2002, Resolução CNE/CES nº 2/2007, Resolução CNE/CES nº 2/2019), atividades complementares devem ser desenvolvidas pelos discentes para estimular a criatividade, cooperação e desenvolvimento dos alunos. Essas atividades serão integralizadas a carga do curso, com o mínimo de 200 horas para os ingressantes antes de 2021 e de 50 horas para os ingressantes a partir de 2021.

Art. 2º As atividades Complementares têm por finalidade enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - Atividades de aperfeiçoamento profissional;
- II- Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III - Atividades de ensino, pesquisa, extensão e iniciação científica;
- IV - Atividades de formação/aprimoramento social, humana e cultural.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO E SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFSULDEMINAS ou fora do ambiente escolar, em organizações públicas ou privadas que propiciem o aprimoramento na formação do estudante, de acordo com os objetivos previstos neste Regulamento.

§1º As atividades Complementares devem ocorrer em horários diferentes das aulas regulares.

§2º A realização de Atividades Complementares não justifica faltas em outras unidades curriculares, exceto para os casos previstos na resolução CONSUP - IFSULDEMINAS 075/2020.

Art. 4º Os ingressantes por meio de transferência terão que apresentar todas as Atividades Complementares normalmente.

Art. 5º Os discentes ingressantes antes do ano de 2021 deverão cumprir a carga horária mínima de 200 horas de atividades complementares, enquanto os ingressantes a partir do ano de 2021 deverão cumprir a carga horária mínima de 50 horas de atividades complementares.

Art. 6º Serão válidas como Atividades Complementares somente aquelas com início posterior à data de ingresso e realizadas durante o período de integralização do curso.

Parágrafo Único. Atividades realizadas anteriormente ao ingresso do curso não serão consideradas.

Art. 7º A carga horária sugerida para pontuação das Atividades Complementares está prevista no Apêndice I deste Regulamento. Poderão ser pontuadas como Atividades Complementares:

- I - Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural;
- II - Atividades de divulgação científica;
- III - Atividades de vivência acadêmica e profissional complementar;
- IV - Atividades de Pesquisa ou Extensão.

§1° Para a integralização das Atividades Complementares, o estudante não é obrigado a participar de todas as categorias, mas devem ser observados os limites de pontuação.

§2° O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e o Estágio Supervisionado obrigatório não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registros próprios.

§3° As atividades que se enquadrarem em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou conforme opção expressa pelo estudante.

§4° A documentação para comprovação ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura do responsável, descrição da atividade, avaliação (quando couber), especificação de carga horária e/ou período de execução da atividade.

§5° Para a avaliação das Atividades Complementares o aluno deverá preencher *online* no sistema matriculado (SUAP) as atividades desenvolvidas. Toda atividade lançada no sistema pelo aluno, deverá ser entregue na secretaria, em uma etapa única, após homologada pela Coordenação de Curso.

§6° As Atividades Complementares podem ser inseridas pelo discente no SUAP a medida que forem realizadas ou ao final de cada semestre letivo, respeitando o prazo do calendário acadêmico.

§7° As Atividades encaminhadas após o prazo final previsto no calendário acadêmico serão avaliadas somente no semestre subsequente.

§8° A avaliação das Atividades Complementares será realizada pelo coordenador de curso através do SUAP, no prazo máximo fornecido pelo Setor de Registros Acadêmicos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção 1

Do colegiado de curso

Art. 8° Ao Colegiado do Curso compete:

I - definir, ouvidos os interessados, estratégias e mecanismos de acompanhamento, avaliação e pontuação das atividades não previstas neste regulamento.

Seção 2

Do (a) coordenador (a) do curso

Art. 9° Ao Coordenador do Curso compete:

I - Propiciar condições para o processo de acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares;

II - Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentada pelo estudante, de acordo com os critérios estabelecidos por este Regulamento até o prazo fornecido pelo Setor de Registros Acadêmicos;

III - Analisar a pontuação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante por meio do sistema SUAP, zelando pelos limites presentes nas tabelas do Apêndice I;

IV - Remeter ao Colegiado de Curso proposições de acompanhamento, avaliação e pontuação das atividades não previstas neste Regulamento.

Seção 3

Dos alunos

Art. 10. Ao estudante compete:

I - Informar-se sobre as regras definidas neste Regulamento;

II - Inscrever-se e participar efetivamente das atividades que, oferecidas dentro ou fora do IFSULDEMINAS, propiciem pontuações para Atividades Complementares;

III - Providenciar a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas;

IV - Lançar no sistema SUAP as atividades desenvolvidas, como também, entregar a documentação comprobatória necessária para a pontuação e a avaliação (cópia) para o Setor de Registros Acadêmicos dentro do prazo previsto no calendário acadêmico.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A não realização das atividades complementares impossibilitará ao estudante participar da colação de grau.

Art. 12. O descumprimento deste regulamento ou instruções normativas acarretará na invalidação da atividade complementar pelo Setor de Registros Acadêmicos - SRA.

Art. 13. O encaminhamento de documentos e assinaturas dos mesmos só serão realizados nos períodos previstos pelo calendário acadêmico, dentro dos prazos fornecidos pelo Setor de Registros Acadêmicos - SRA.

Parágrafo Único. Documentos enviados com atraso terão encaminhamento normal no próximo semestre do calendário acadêmico.

Art. 14. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

APÊNDICE I

As Atividades Complementares (AC) reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química foram divididas em dois grupos e são apresentadas nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 – Atividades complementares regulamentadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química para os PPCs RESOLUÇÕES Nº 050/2017 e Nº 084/2015.

	Atividade	Carga horária (Limite)
	Monitoria (voluntária ou bolsa de monitoria na Instituição)	50 horas/disciplina (sem limite)
	Iniciação Científica com período mínimo de 6 meses. (voluntária ou bolsa de iniciação na instituição)	50 horas/atividade (sem limite)
	Atividade de mobilidade estudantil	50 horas/atividade (sem limite)
	Apresentação de trabalho em eventos	4 horas/apresentação (sem limite)

Atividades Acadêmicas, científicas e culturais	Participação em eventos científicos (encontros, semanas acadêmicas e congressos)	1 hora/participação (sem limite)
	Publicação de artigo técnico-científico em revista indexada	20 horas/publicação (sem limite)
	Publicação de artigo completo em eventos científicos (nacional e internacional).	10 horas/publicação (sem limite)
	Publicação de resumo expandido em eventos científicos.	4 horas/publicação (sem limite)
	Publicação de resumo em eventos científicos.	2 horas/publicação (sem limite)
	Participação em Curso, Minicurso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de palestrante.	Carga horária do curso (limite de 100h)
	Participação em Curso, Minicurso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de monitor.	2 horas/atividade (limite de 8 atividades)
	Participação em Curso, Minicurso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de ouvinte. Curso com duração de até 10 horas.	2 horas/atividade (limite de 10 atividades)
	Participação em Curso, Minicurso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de ouvinte. Curso com duração superior a 10 horas e até 40 horas.	5 horas/atividade (limite de 6 atividades)
	Participação em Curso, Minicurso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de ouvinte. Curso com duração superior a 40 horas.	10 horas/atividade (limite de 5 atividades)
	Cursos de Informática (Office, Programação e manutenção de computadores.) com carga horária superior a 60 horas.	10 horas/curso (limite de 5 atividades)
	Cursos de Idioma.	20 horas/semestre ou módulo cursado (limite de 5 atividades)
	Participação em organização de eventos de natureza técnico-científica	5 horas/evento (limite de 4 atividades)
	Disciplinas Isoladas feitas no âmbito do curso na qualidade de optativa ou ouvinte dentro ou fora do IFSULDEMINAS (Não serão consideradas disciplinas regulares das matrizes do curso de Engenharia Química, ou que possam ser aproveitadas para o cômputo de carga horária obrigatória do curso).	12 horas/Crédito (limite de 2 atividades)
	Projeto de Extensão	50 horas/por atividade (sem limite)
Estágio não-obrigatório. (Carga excedente ao	50 horas/por atividade	

Extensão	estágio obrigatório)	(limite de 2 atividades)
	Representação estudantil (Participação em Centro Acadêmico, Diretório Estudantil, Conselhos)	10 horas/por atividade (sem limite)
	Participação em Campanhas sociais durante o período de integralização do curso.	5 horas/campanha (sem limite)
	Participação em curso de extensão oferecido à comunidade em geral como palestrante ou monitor	2 horas/atividades (limite de 5 atividades)
	Participação em mostras e apresentações à comunidade durante o período de integralização do Curso.	1 hora/atividade (limite de 20 atividades)
	Visitas técnicas realizadas em eventos	2 horas/participação (limite de 10 atividades)
	Apresentação artística e/ou esportiva representando IFSULDEMINAS.	2 horas/participação (limite de 10 atividades)

Tabela 2 – Atividades complementares regulamentadas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química para o PPC RESOLUÇÃO Nº 084/2020

	Atividade	Carga horária (Limite)
Atividades	Monitoria (voluntária ou bolsa de monitoria na Instituição)	12 horas/disciplina (sem limite)
	Iniciação Científica com período mínimo de 6 meses. (voluntária ou bolsa de iniciação na instituição)	12 horas/atividade (sem limite)
	Atividades de mobilidade estudantil	12 horas/atividades (sem limite)
	Apresentação de trabalho em eventos	1 horas/publicação (sem limite)
	Participação em eventos científicos (encontros, semanas acadêmicas e congressos)	1 hora/participação (sem limite)
	Publicação de artigo técnico-científico em revista indexada	5 horas/publicação (sem limite)
	Publicação de artigo completo em eventos científicos (nacional e internacional).	2 horas/publicação (sem limite)
	Publicação de resumo expandido em eventos científicos.	1 horas/publicação (sem limite)
	Publicação de resumo em eventos científicos.	1 horas/publicação (sem limite)
	Participação em Curso, Minicurso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de palestrante.	Carga horária do curso (limite de 25h)

Acadêmicas, científicas e culturais	Participação em Curso, Minicurso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de monitor.	1 horas/atividade (limite de 8 cursos)
	Participação em Curso, Minicurso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de ouvinte. Curso com duração inferior a 40 horas.	2 horas/curso (limite de 5 atividades)
	Participação em Curso, Minicurso, Oficina, Grupo de Estudo e Ciclo de Palestras (assunto correlato ao curso) na qualidade de ouvinte. Curso com duração superior a 40 horas.	3 horas/curso (limite de 5 atividade)
	Cursos de Informática (Office, Programação e manutenção de computadores.) com carga horária superior a 60 horas.	2 horas/curso (limite de 5 atividades)
	Cursos de Idioma	5 horas/semestre ou módulo cursado (limite de 5 atividades)
	Participação em organização de eventos de natureza técnico-científica	2 horas/evento (limite de 3 atividades)
	Disciplinas Isoladas feitas no âmbito do curso na qualidade de optativa ou ouvinte dentro ou fora do IFSULDEMINAS (Não serão consideradas disciplinas regulares das matrizes do curso de Engenharia Química, ou que possam ser aproveitadas para o cômputo de carga horária obrigatória do curso).	2 horas/Crédito (limite de 2 atividades)
Extensão	Projeto de Extensão	12 horas/atividade (sem limite)
	Estágio não-obrigatório. (Carga excedente ao estágio obrigatório)	12 horas/atividade (limite de 2 atividades)
	Representação estudantil (Participação em Centro Acadêmico, Diretório Estudantil, Conselhos)	2 horas/atividade (sem limite)
	Participação em Campanhas sociais durante o período de integralização do curso.	1 horas/campanha (sem limite)
	Participação em curso de extensão oferecido à comunidade em geral como palestrante ou monitor	1 horas/atividade (limite de 5 atividades)
	Participação em mostras e apresentações à comunidade durante o período de integralização do Curso.	1 hora/atividade (limite de 5 atividades)
	Visitas técnicas realizadas em eventos	1 horas/participação (máximo 5 atividades)
	Apresentação artística e/ou esportiva	1 horas/participação

representando IFSULDEMINAS.

(máximo 5 atividades)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - CD2 - POA**, em 12/04/2021 13:51:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 137585

Código de Autenticação: 20488c2980



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais